



fls. 115

Atos do Poder Executivo

LEI N 1.857, DE 19 DE MARO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guar a instituir ponto facultativo nas reparties pblicas municipais no dia 20 de novembro de cada, em comemorao ao dia da conscincia negra.

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica a Administrao Pblica Municipal de Guar autorizada a instituir ponto facultativo nas reparties pblicas municipais no dia 20 de novembro de cada ano, em comemorao ao dia da "Conscincia Negra".

Art. 2 A data a que se refere o artigo 1 desta Lei dever estar prevista no calendrio de atividades de todas as escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar as crianas e adolescentes a respeito da histria da Raa Negra.

Art. 3 Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio, especificamente a Lei n 1.684, de 12 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 19 de maro de 2019.

VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administrao, data supra.

JOO AUGUSTO PALMA
Chefe do Departamento de Administrao